



LEI Nº 312/97.

Ementa: Cria Chefia, Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,
Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e incorporada à Lei de Estrutura do Município, a **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**, cujo objetivo é manter em todos os níveis, o cadastramento dos Imóveis rurais do Município, tanto para efeitos Tributários, como também para fins judiciários.

Parágrafo Único - A UMC ora criada, será vinculada à Secretaria de Agricultura do Município, e suas despesas correrão por conta das dotações contidas na referida Secretaria.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Chefe da UMC, símbolo CC-II, cujo ocupante do referido cargo será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O ocupante do cargo ora criado, fica obrigado a participar de todas convocações do INCRA, bem como da Receita Federal, para fim de treinamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, 20 de novembro de 1997.


Prefeito

(a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA

